



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.708/2016

De 26 de agosto de 2016.

**DENOMINA RUA FRANCISCA BRANDÃO DA SILVA,  
LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **Francisca Brandão da Silva**, identificada por Avenida Projetada 08, uma artéria localizada no Loteamento Bairro das Nações, Bairro Jardim Magnólia, ainda sem denominação oficial sendo mais precisamente a que inicia na Rua Avenida P4 e finaliza na Rua Jaracataias, conforme mapa de situação de Rua, em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 26 de agosto de 2016.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.  
Em, 27 / 08 / 16

Funcionário



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

LEI Nº 470/2016

Art. 1º - Fica aprovada a Lei nº 470/2016, que dispõe sobre a criação de uma nova Avenida no Município de Fátima, no Estado do Paraná, denominada Avenida Projeto 03, com extensão total de 1.000 metros, compreendendo o trecho compreendido entre a Rua Jataí e a Rua...

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Fátima autorizada a executar as obras de implantação e, automaticamente, informar a sua realização à Agência Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Fátima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fátima, em 26 de agosto de 2016.

Francisco Antônio Araújo Motta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.708/2016**

**De 26 de agosto de 2016.**

**DENOMINA RUA FRANCISCA BRANDÃO DA SILVA,  
LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **Francisca Brandão da Silva**, identificada por Avenida Projetada 08, uma artéria localizada no Loteamento Bairro das Nações, Bairro Jardim Magnólia, ainda sem denominação oficial sendo mais precisamente a que inicia na Rua Avenida P4 e finaliza na Rua Jaracataias, conforme mapa de situação de Rua, em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2016.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

Publicado no J. O. P. E.

Em, 27/08/16

A

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 4.708/2016

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Avenida Magalhães, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e facilitar o acesso aos serviços públicos, compreendendo o trecho compreendido entre a Rua Francisco de Patos e a Rua...

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Patos, Paraíba, autorizada a celebrar contrato de concessão de uso de obra de infraestrutura urbana, para a execução do Projeto de Avenida Magalhães, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e facilitar o acesso aos serviços públicos, compreendendo o trecho compreendido entre a Rua Francisco de Patos e a Rua...

Art. 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Patos, Paraíba, autorizada a celebrar contrato de concessão de uso de obra de infraestrutura urbana, para a execução do Projeto de Avenida Magalhães, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e facilitar o acesso aos serviços públicos, compreendendo o trecho compreendido entre a Rua Francisco de Patos e a Rua...

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Constitucional do Município de Patos, Paraíba, em 26 de agosto de 2016.

Francisco Gomes Araújo Moura

Francisco Gomes Araújo Moura

Secretário Municipal de Patos, Paraíba